

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colares/PA

Sector requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda:

Isani Furtado Santa Rosa

Matricula: 726449

Descrição sucinta do objeto: Locação de imóvel para acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colares/PA, está localizado na Av. Centenário, s/nº – Centro – Colares/PA – CEP 68785-000, em frente ao Prédio do Terminal Rodoviário, por um período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social funciona atualmente em um prédio alugado, entretanto o prazo de vigência do contrato está vencendo e não há interesse em nenhuma das partes na renovação deste contrato. Sendo assim, foi solicitado a Secretaria de Administração informações sobre a existência ou não de imóveis disponíveis no acervo imobiliário da Prefeitura.

Em resposta a esta solicitação a Secretaria de Administração emitiu uma Declaração de Inexistência de imóvel disponível que pudesse atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Diante desta Declaração de Inexistência de Imóvel torna-se imprescindível a locação do imóvel para funcionar como Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o imóvel supracitado o único imóvel na área indicada disponível e desocupado para atender a esta demanda.

3. Descrição dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



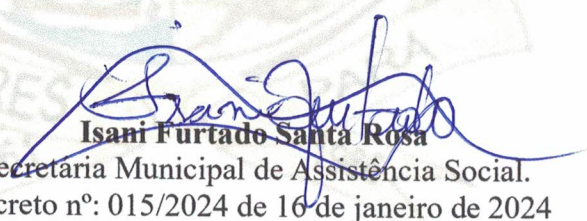
4. Observações Gerais

4.1. Dos demais requisitos: Antes da assinatura do contrato será realizada uma vistoria no imóvel, a fim de resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. O locador autoriza o locatário a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas, ficando as despesas por conta dos locadores.

4.2. Prazo de Entrega: A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

4.3. Prazo para pagamento: O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunidade a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

Colares (PA), 17 de outubro de 2024.


Isani Furtado Santa Rosa

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Decreto nº: 015/2024 de 16 de janeiro de 2024